



Processo: 01-P-39617/2025

Assunto: Ato de Dispensa de Licitação e autorização para compra com menos de 3 propostas
– Fluxo consignado por Empenho Estimado

Campinas, 30 de setembro de 2025

À Diretoria Geral de Administração,

1. O presente processo trata da aquisição de *stent recoberto com ptf* - SEC 15888/2025 - para o HC, a ser formalizada por dispensa de licitação no valor de R\$ 15.207,48, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC). A instrução do processo segue as diretrizes da Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação emergencial está justificada no documento 03, que trata o que se segue: *“Com relação ao insumo, a Universidade formalizou, através do Pregão Eletrônico no 32/2025, a Ata de Registro de Preços no 297/2025, cuja vigência está prevista para encerramento em 06/05/2026, com o quantitativo máximo estimado para o item de 10 unidades. Decorre que, desde a assinatura desta ATA, ocorreram fatos fortuitos alheios a Administração, onde o consumo previsto para o período de 1 (um) ano, superaram a expectativa e, nesta data, há apenas 2 (duas) unidades disponíveis para execução. Diante disso, considerando o relatório médico, para a realização da cirurgia, está prevendo a utilização de 3 (três) unidades desse insumo, informamos que executaremos o saldo restante da Ata Registro de Preços no 297/2025, que está sob responsabilidade da empresa MEDICSOLUTION PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Ainda, observando os princípios da legalidade previstos na Lei Federal no 14.133/2021, em especial do interesse público, da motivação e celeridades, estamos propondo a compra do insumo complementar de 1 (uma) unidade com a mesma empresa detentora da ata, pois, é necessário que seja da marca já aprovada pela Área Técnica do Hospital das Clínicas”.*
3. No Relatório Médico, documento 04, o interessado ratifica sua necessidade de contratação emergencial, onde informa que a paciente [C.S.V.M.O.]: *“Paciente de 64 anos, previamente funcional, apresenta quadro de provável evento embólico para a bifurcação aórtica, atualmente subocluída e repleta de trombos, evoluindo com isquemia crítica de ambos os membros inferiores, pior à direita, ausência total de pulsos em ambos os membros e cianose fixa à direita. Não há doença aterosclerótica significativa nas artérias de perna. Diante da*

anatomia com presença de trombos na aorta distal, a única estratégia endovascular segura é a utilização de stents revestidos para confeccionar neo-bifurcação aórtica e cobertura das artérias ilíacas comuns, evitando a embolização distal que ocorreria com o uso de stents não revestidos. Trata-se de caso de extrema gravidade e urgência, com risco iminente de perda de ambos os membros inferiores e inviabilidade de cicatrização de cotos de amputação, caso não seja realizado o tratamento adequado. Solicito, portanto, a aquisição de 3 (três) unidades de stent revestido LIFES- TREAM, em dimensões compatíveis para cobertura de toda a extensão da aorta distal e bifurcação, incluindo ambas as artérias ilíacas comuns, para possibilitar o procedimento endovascular definitivo e evitar amputações maiores ou óbito.”.

4. Diante da urgência conforme já exposto, não foi realizada pesquisa de preços com outros fornecedores. Ressalta-se que foram anexados à SEC o Relatório Médico (doc. 04) e a proposta obtida pelo Hospital de Clínicas (doc. 05), emitida por empresa previamente identificada como tecnicamente apta a fornecer o material necessário para a cirurgia. A proposta constante no documento 05, foi obtida diretamente pelo próprio Hospital de Clínicas, em conformidade com o fluxo de aquisições para materiais consignados, previamente acordado entre a DGA e o HC.
5. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
 - a. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 15888/2025 (documento 01), que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
 - b. Reserva de recursos ativo nº 19427/2025, que garante a disponibilidade de recursos para a aquisição (documento 01);
 - c. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documento 07).
6. Diante do exposto e com base no artigo 4º, § 5º do Decreto nº 67.888/2023, solicitamos autorização excepcional para dar prosseguimento à aquisição de *stent* para o HC, mesmo sem a obtenção de três propostas para todos os itens.

-
7. Além disso, considerando a essencialidade dos insumos para a assistência hospitalar, propomos a continuidade da formalização por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
 8. Sugerimos a contratação da empresa MEDICSOLUTION PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.731.299/0001-01, no valor de R\$ 15.207,48, pois foi a empresa que apresentou proposta e que possui o produto com marca homologada na instituição.
 9. Informamos que foi dispensada a elaboração de ETP, Termo de Referência e Mapa de Riscos, conforme Instrução Normativa DGA Nº 03, de 02 de julho de 2024.
 10. Dessa forma, submetemos os autos à apreciação de V.Sa., para autorização da contratação imediata por dispensa de licitação com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

Lucas Quinamo Furtado de Mendonça
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino
Coordenador de Serviço
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e encaminho o presente à **Coordenadoria da Divisão de Suprimentos Saúde/DGA** para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada, mesmo sem a obtenção de três propostas.

2. Após, retorne para as providências e encaminhamentos mencionados acima.

1. Com base na Portaria 06/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, ainda que sem a obtenção de três preços.

Elaine dos Santos José
Coordenadoria de Divisão
Suprimentos Saúde/DGA

Documento assinado eletronicamente por LUCAS QUINAMO FURTADO DE MENDONCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 30/09/2025, às 18:03 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 30/09/2025, às 18:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 30/09/2025, às 18:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
40B88E75 36054743 9CC89705 F6E42D45

